



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1.308/2022

Autoriza abrir Crédito Especial para atender indenizações por expropriações de áreas urbana no entorno do Lago Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa LOA 2022, sancionado pela Lei Municipal nº 1.256/2021, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, ainda, incluir na revisão do PPA 2022-2025, sancionado pela Lei nº 1.232/2021, o valor total de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), e será criado com a seguinte funcional programática:

- 05. Secretaria Municipal de Finanças
- 001. Administração Geral da Sec. de Finanças
- 04. Administração
- 127. Ordenamento Territorial
- 0018. Preservação do Meio Ambiente
- 1.122. Expropriação de Área no entorno do Lago

3.3.90.91 – Sentenças Judiciais

Meta Financeira estimada: R\$ 309.129,02

Fonte de Recursos: 1.500.000 – Transferência de Recursos de Impostos não vinculados

Meta Física: Pagamento de indenização aos expropriados do entorno do Lago Municipal

Art. 2º. O Crédito Especial ora autorizado no artigo 1º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, por anulação parcial, das seguintes funcionais programáticas:

02.01.04.122.0003.2.003.3390.91.00.00.00 (10)	4.000,00
02.01.04.122.0003.2.003.3190.91.00.00.00 (5)	4.000,00
02.01.04.122.0003.2.004.3190.11.00.00.00 (13)	4.000,00
02.04.24.131.0003.2.091.4490.52.00.00.00 (32)	4.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3190.92.00.00.00 (38)	4.000,00
03.03.04.122.0003.2.144.3190.04.00.00.00 (64)	9.000,00
03.04.04.122.0003.2.145.3190.04.00.00.00 (73)	14.000,00
04.04.04.122.0003.2.145.3390.30.00.00.00 (77)	5.000,00
04.01.12.128.0053.2.088.3390.14.00.00.00 (92)	7.000,00
04.01.12.128.0053.2.088.3390.33.00.00.00 (93)	2.000,00
04.01.12.128.0053.2.088.3390.39.00.00.00 (94)	9.000,00
04.01.12.361.0010.1.004.4490.51.00.00.00 (95)	18.000,00
04.01.12.361.0010.1.004.4490.51.00.00.00 (96)	18.000,00
04.03.12.361.0006.2.011.3390.39.00.00.00 (132)	30.000,00
05.01.04.573.0020.2.092.3390.39.00.00.00 (202)	19.000,00
05.02.04.129.0014.2.146.3190.04.00.00.00 (206)	14.000,00
05.02.04.129.0014.2.146.3390.41.00.00.00 (213)	23.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

05.03.04.123.0014.2.148.3390.40.00.00.00 (223)	15.000,00
05.03.04.123.0014.2.148.4490.52.00.00.00 (225)	9.000,00
05.04.04.126.0003.2.149.3390.40.00.00.00 (232)	9.000,00
05.04.04.126.0003.2.149.4490.52.00.00.00 (233)	1.000,00
TOTAL	222.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Lei Municipal nº 1.303/2022, e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 12 de agosto de 2022.

Júlio César dos Santos
Prefeito Municipal